



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 02118
Em 05.09.07
[Signature]

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 008, DE 2007.

Dá nova redação ao Art. 49, da
Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal,
promulgam a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. - O Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 – A iniciativa popular será exercida pela apresentação, à Câmara
Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos
eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do
Município, da cidade, dos distritos, das vilas ou de bairros.

§ 1º
§ 2º

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.

[Signature]
JUAREZ J. XAVIER
PRESIDENTE

[Signature]
JOSE J. STEIN
VICE PRESIDENTE

[Signature]
TARCISIO A. BORG
SECRETÁRIO

PROMULGADO
Em 30/10/07
[Signature]
Responsável



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

JUSTIFICATIVA

Dispõe sobre adequação de texto para melhor compreensão e complementar o texto do referido artigo.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.


JOSE J. XAVIER
PRESIDENTE


JOSE J. STEIN
VICE PRESIDENTE


TARCÍSIO A. BORGO
SECRETÁRIO